



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SEÇÃO LEGISLATIVA
10ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.272, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 22.529,09 vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos, crédito será destinado devolução do saldo convênio).

2) Projeto de Lei nº 3.273, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru).

3) Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Orgânica para acrescentar o art. 126-A”. (A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa acrescentar o art. 126-A, especificamente quanto as regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

4) Projeto de Lei Complementar nº 1, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei Complementar visa adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru a Reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

5) Projeto de Lei nº 3.274, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atender as normas de contabilidade aplicáveis aos entes públicos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

6) Projeto de Lei nº 3.275, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atender as normas de controle aplicáveis aos entes públicos).

7) Projeto de Lei nº 3.276, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências”. (O presente projeto de lei tem por objetivo a criação da Procuradoria Geral do Município de Jaru, respectiva estrutura, organização, composição, e ainda definir os requisitos para investidura, atribuições e vencimentos).

8) Projeto de Lei nº 3.277, 22 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação relativa ao Estatuto dos servidores, especificamente no tocante aos atos tidos por irregulares e procedimentos da Corregedoria Geral do Município).

9) Projeto de Lei nº 3.278, 23 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Cria o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária- FEFIS, abre o crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências”

10) Projeto de Lei nº 3.280, 24 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre Regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a serviço dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Jaru e dá outras providências” (O presente projeto de Lei visa regulamentar os deslocamentos da sede da administração, a serviço, por autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, quando da participação em cursos, eventos de capacitação profissional, viagens oficiais e demais necessidades de viagens, em como o direito a percepção de diária).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Indicação n.º 263/2021, de autoria do Vereador Professor Carlos “Que seja visto a possibilidade de atendimento de Psicólogo e Assistente Social aos moradores do Distrito de Tarilândia/ RO, principalmente as crianças e adolescentes.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ